

CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Moacir Fernandes

Resumo ? A Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA deve ser assumida como obrigação nacional. Os movimentos e as ações da sociedade em busca da conservação da natureza devem ser decisivas e mais ainda, a inserção da educação ambiental na educação escolar tem que proporcionar a compreensão integrada do meio ambiente e suas múltiplas e complexas relações, envolvendo todos os aspectos da sociedade.

Palavras-chave ? Considerações sobre a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA

I. INTRODUÇÃO

Os déficits econômicos podem dominar nossas manchetes, mas os déficits ecológicos dominarão nosso futuro.

Lester Brown, State of the World, 1986

A preocupação com a preservação e conservação dos recursos naturais é hoje uma prioridade indiscutível. Nossa sobrevivência depende da imediata conscientização da comunidade nos aspectos de meio ambiente.

Nossa região é privilegiada por possuir diferentes ecossistemas que podem ser estudados e compreendidos por meio da educação ambiental formal e não formal.

Vários eventos internacionais desde a década de 70 foram realizados tendo como tema básico e fundamental a Educação Ambiental. O marco inicial de interesse para a Educação Ambiental foi a Conferência de Estocolmo, que chamou a atenção mundial para a necessidade de trabalhos voltados à Educação Ambiental e reconhece como essencial para a solucionar a crise ambiental internacional.

A Conferência Internacional sobre Educação Ambiental, realizada em Tbilisi, na Geórgia de 14 a 26 de outubro de 1977, (segunda reunião internacional promovida pela UNESCO) desencadeou a tomada de posição quanto às necessidades de se orientar o processo educativo sensível à problemática ecológica não mais como uma busca ou tentativas de se manter, por ajustes corretivos e medidas preventivas, o equilíbrio do ecossistema, mas entender melhor os mecanismos de suas causas [4]. Definiu que um dos objetivos da Educação Ambiental é:

Conseguir que os indivíduos e as coletividades compreendam a natureza complexa do meio ambiente natural e do meio ambiente criado pelo homem, resultante da interação de seus aspectos biológicos, físicos, sociais, econômicos e culturais, e que adquiram conhecimentos, valores, comportamentos e habilidades práticas para

participarem, com responsabilidade e eficácia, da preservação e solução dos problemas ambientais e da gestão do problema da qualidade do meio ambiente.

Do encontro de Tbilisi, foram formuladas 41 recomendações que primam pela união internacional dos esforços para o bem comum, tendo a Educação Ambiental como fator primordial. Ao final convida diferentes instâncias políticas dos países participantes a:

a) incluir em suas políticas de educação, conteúdos, diretrizes e atividades ambientais contextualizadas com seus países;

b) intensificar trabalhos de reflexão, pesquisa e inovação em Educação Ambiental por parte das autoridades em educação;

c) estimular os governos a promover intercâmbios de experiências, pesquisa, documentação, materiais e formação de pessoal docente qualificado entre os países;

d) fortalecer os laços de solidariedade internacionais em uma esfera de atividade que simbolize uma adequada solidariedade entre os povos com o fim de promover a união internacional e a causa da paz [2].

Mais duas outras conferências foram promovidas pela UNESCO, a de Moscou em agosto de 1987, que reuniu cerca de trezentos educadores ambientais que visou fazer uma avaliação sobre o desenvolvimento da Educação Ambiental desde a Conferência de Tbilisi e a do Rio de Janeiro em 1992 que oficialmente denominada de “Conferência de Cúpula da Terra” que formalizou cinco acordos oficiais internacionais:

a) Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento;

b) Agenda 21 e os meios para sua implementação;

c) Declaração de Florestas;

d) Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas;

e) Convenção sobre Diversidade Biológica.

Cabe destacarmos que a Agenda 21 é o principal documento da Rio-92, e recebeu esse nome porque se refere às preocupações com nosso futuro, agora, a partir do século XXI. Este documento foi assinado por 170 países, inclusive o Brasil. É a proposta mais consistente que existe de como alcançar o desenvolvimento sustentável, isto é, de como podemos continuar desenvolvendo nossos países e nossas comunidades sem destruir o meio ambiente e com maior justiça social. É um planejamento do futuro com ações de curto, médio e longos prazos, em outras palavras, reintroduz uma idéia esquecida de que podemos e devemos planejar e estabelecer um elo de solidariedade entre nós e nossos descendentes, as futuras gerações. [6]

Em todos estes encontros confirmou-se que o entendimento sobre o meio ambiente deve ser tratado e compreendido na sua totalidade, observando os aspectos científicos e também

sociais criados pela humanidade. Confirma-se também que o caminho seguro e permanente para que o indivíduo tenha capacidade de compreender e interpretar em seus diversos aspectos não pode ser alcançado sem uma Educação Ambiental eficiente, globalizada, em um processo contínuo e permanente, voltado para todas as idades e fases do ensino formal e não-formal, cujo enfoque tenha perspectiva interdisciplinar.

A Educação Ambiental no Brasil não é recente o conceito geral de meio para a preservação ambiental ou da natureza é anterior à Conferência de Estocolmo, já foi denominada de Educação Conservacionista, sanitária, ecológica, etc. Com enfoque restrito a preservação da natureza a Educação Ambiental já era mencionada no Decreto Legislativo Federal nº 3 de 13 de fevereiro de 1948 o qual aprovava a Convenção para a Proteção da Flora, Fauna e Belezas Cênicas Naturais dos Países da América. Portanto, a preocupação em educar o público para a preservação ambiental, mesmo que inicialmente numa concepção limitada á abordagem naturalista já totaliza mais de 50 anos [2].

Em 1973, cria-se a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), no âmbito e preocupa-se em definir seu papel no contexto nacional

Em 1981 a lei 6983/81 situou a Educação Ambiental com um dos princípios que garantem “a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia á vida, visando assegurar no país condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana”.

Em 1999 foi sancionada a Lei nº. 9795 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA e em seu artigo 1º define a educação ambiental como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação em seu site na rede mundial dá interpretação oficial da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA “Com a publicação da Lei nº. 9795 de 27/04/99 que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, reconhece enfim, a educação ambiental como um componente urgente, essencial e permanente em todo o processo educativo, formal ou não-formal, como orientam os artigos 205 e 225 da Constituição Federal. A Política Nacional e Educação Ambiental é uma proposta programática de promoção da educação ambiental em todos os setores da sociedade. Diferente de outras Leis, não se estabelece regras ou sanções, mas estabelece responsabilidades e obrigações. Ao definir responsabilidades e inserir na pauta dos diversos setores da sociedade, a Política Nacional de Educação Ambiental institucionaliza a educação ambiental, legaliza seus princípios, a transforma em objeto de políticas, além de fornecer à sociedade um instrumento de cobrança para a promoção da educação ambiental. Finalmente, a Política de Educação Ambiental legaliza a

obrigatoriedade de trabalhar o tema ambiental de forma transversal, conforme foi proposto pelos Parâmetros e Diretrizes Curriculares Nacionais”.

Os temas transversais previstos nos Parâmetros Curriculares Nacionais se preocupam também com as questões sociais voltadas para a garantia da educação com vistas á formação da cidadania e que estas questões sejam apresentadas para a aprendizagem e a reflexão dos alunos, buscando um tratamento didático que contemple sua complexidade e sua dinâmica, dando-lhes a mesma importância das áreas convencionais. Com isso o currículo ganha em flexibilidade e abertura, uma vez que os temas podem ser priorizados e contextualizados de acordo com as diferentes realidades locais e regionais e que novos temas sempre podem ser incluídos. O conjunto de temas propostos – Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo – recebeu o título geral de Temas Transversais, indicando a metodologia proposta para sua inclusão no currículo e seu tratamento didático.

A contribuição da escola, portanto, é a de desenvolver um projeto de educação comprometida com o desenvolvimento de capacidades que permitam intervir na realidade para transformá-la. [5]

Fica evidente quando no artigo 4, são definidos os princípios básicos da educação ambiental:

- I- o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II- a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III- o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV- a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V- a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI- a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII- a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais
- VIII- o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Cabe a Educação Ambiental, portanto contribuir para o processo de transformação da sociedade atual em uma sociedade sustentável que esteja centrada no exercício generalizado e responsável da cidadania, que considere a natureza com um bem comum, leve em conta a capacidade de regeneração dos recursos naturais, promova a distribuição equitativa da riqueza gerada e favoreça condições dignas de vida para as gerações atuais e futuras [3].

Como parte do processo educativo mais amplo a PNEA incumbe:

I- ao Poder Público definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

II- aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre o meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

III- às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

IV- à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, identificação e a solução de problemas ambientais.

O tão falado desenvolvimento sustentável compreende as ciências naturais e a econômica, mas está bem mais relacionado com a cultura, o saber, com os valores que as pessoas cultivam e com a forma como percebam sua relação com os demais, mantendo novas bases para as relações entre os indivíduos e com o habitat que sustenta a vida humana. Como disse Ronaldo Mota Sardenberg no Globo de 17/03/97 “O Desenvolvimento sustentável é muito mais que um slogan; constituir uma visão do mundo é incorporar políticas corretas com a vocação de qualificar, mitigar ou corrigir os aspectos mais duros do processo de globalização”.

Em contraste com essa visão econômica e política que a princípio possa transparecer a criança é considerada como uma participante ativa na formulação do mundo à sua volta. Ela é capaz de manter seus objetivos e aprender a solucionar efetivamente os problemas. Os resultados de suas explorações levam a uma maior reafirmação de seus objetivos, e novas experiências são então sujeitadas ao método de investigação [1]. Evelina Orteza Y Miranda (1982) citado por Hutchison, escreve que a criança progressiva age e interage com o ambiente. Ela participa intimamente das atividades no mundo dessas atividades, guiadas por idéias ou por experiências anteriores, traz relacionamentos ou conexões entre a criança e seu ambiente. Esses resultados podem ser chamados de conseqüências da investigação ou do conhecimento. O conhecimento que então possui é empregado, pela criança, para solucionar problemas de qualquer espécie, para explorar ainda mais seu ambiente; o resultado de tal exploração pode levar à modificação do ambiente, visando garantir os resultados sociais desejáveis a criança é uma criadora ativa do mundo em que habita; aquilo que ela cria também está sujeito a uma maior investigação, deste modo promovendo mais conhecimento, mais conexões com o mundo.

Com essa preocupação, a educação ambiental na educação escolar prevista na Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA em seu artigo 10 determina “ A educação Ambiental

será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal” e fica mais evidente a preocupação em seu primeiro parágrafo “ A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino”.

Com esse enfoque escreveu Maria Vitória Ferrari Tomé para o site redeambiente

“Que não seja tratada de forma autoritária, sectária, que não chegue às escolas como um super-herói alienígena, um salvador da pátria, um modelo pré-concebido e muito bem sucedido no "primeiro mundo", mas seja um movimento com bases reais, que surja da participação e consideração das angústias dos educadores e educandos. Que seja construído a partir da leitura que a comunidade faz da realidade em que se insere. Que traga realmente o diálogo, o respeito às diferenças individuais, a interdisciplinaridade, e o consenso.

Sua tônica deve ser a de conectar as várias áreas do conhecimento, com noção de encadeamento dos fatos. E que o aprendizado se concretize em mudança de comportamento, por adoção de uma nova filosofia de vida. Que as pessoas possam se conscientizar de seu papel na engrenagem e da importância e conseqüência de suas ações.”

Portanto, os processos de educação ambiental terão a possibilidade de construir uma nova racionalidade ambiental e proporcionarão uma integração do homem, e sociedade, com a natureza, centrado no respeito e no direito à vida em todos os aspectos.

REFERÊNCIAS

- [1] HUTCHISON, David, Educação Ecológica: idéias sobre consciência Ambiental, Ed. Artmed, 2000.
- [2] PEDRINI, Alexandre de Gusmão, SILVEIRA, Diva Lopes da, DE-PAULA, Joel Campos et al, Educação Ambiental: reflexões e práticas contemporâneas, Vozes, 2000.
- [3] RODRIGUES, V.R., coord. Muda o mundo Raimundo! Educação Ambiental no ensino básico do Brasil, Fundo Mundial para a Natureza WWF 1996.
- [4] SOUZA, Nelson Mello e, Educação Ambiental: dilemas da prática Contemporânea, Thex Ed., 2000.
- [5] Parâmetros curriculares nacionais, terceiro e quartos ciclos- Temas transversais - Brasília: MEC/SEF, 1998
- [6] 21 Perguntas e Respostas da agenda 21 Site www.agenda21.org.br 26.02.02